



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 4.029 de 30 de janeiro de 2018.**

**CRIA O CARGO EFETIVO DE "PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL" NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL**, com a carga horária de 22 horas semanais e com vencimentos mensais de R\$ 1.398,96, nível 01, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Nível</b>
<b><i>Professor de Ensino Fundamental Séries iniciais e/ou Educação Infantil</i></b>	<b>50</b>	<b>01</b>

**Art. 2.º** Declara em extinção do Quadro de Cargos da Lei 2.923 de 04 de abril de 2008, com as devidas alterações posteriores, o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 33 horas semanais.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

  
**LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA**  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**ANEXO I**

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VENCIMENTO: Nível 1 do Magistério Municipal**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica das escolas de educação infantil e/ou de Ensino Fundamental da rede municipal, orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino - aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar, cumprir, planejar e executar o trabalho docente, segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interceptar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; constatar necessidades e carências do aluno e estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com coordenação pedagógica e orientação educacional; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola e executar tarefas correlatas à educação e ao bem-estar das crianças.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período de 22 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos completos
- b) Instrução: Ensino Médio – Habilitação Magistério e/ou licenciatura plena em pedagogia.